



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE



O vereador, **Antônio Euzébio de Sousa Filho**, uso de suas atribuições legais, em respeito ao previsto no Art n° 127 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vem encaminhar ao plenário da Câmara a presente **INDICAÇÃO** do seguinte Projeto de Lei:

INDICAÇÃO N° 009/2023.

PROJETO DE LEI N° ____/2023.

Institui no âmbito do município de Horizonte a semana do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais aprova:

Art.1º Institui a semana municipal da pessoa idosa no município de Horizonte.

Art.2º A Lei N°10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispões sobre o estatuto do idoso e dá outras providências.

Art.3º Fica o Município de Horizonte responsável por criar mecanismo que assegure políticas públicas voltadas para os munícipes idosos no âmbito do município de Horizonte.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO
Vereador – PSD

RECEBIDO EM:

21 / 08 / 23

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880.078

PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130 | CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2

● @cmhorizonteoficial ● câmaramunicipaldehorizonte-poderlegislativo ● contatos@horizonte.ce.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participações efetivas na sociedade.

Considera-se o idoso, para os efeitos desse projeto, a pessoa maior de 60 anos de idade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO
Vereador – PSD